



ESTADODABAHIA

**Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**Relatório
Do
Controle Interno
Ano de 2024**

Riachão do Jacuípe -BA, 31 de março de 2025

**Zaira Zambelli Costa Oliveira
Controladora Geral do Município**



Controladoria Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 02/04/2025 14:34:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 722bf02-e7ce-4d65-a244-cd28bbf7d198

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	6
2. AÇÕES DE CONTROLE DESENVOLVIDAS	7
2.1. Da Equipe e Capacitação	7
2.2. Das ações de Auditoria nos Processos de Pagamento	9
2.3. Do Controle do Consumo de Combustíveis	11
2.4. Do Controle dos Adiantamentos	11
2.5. Do Controle das Subvenções	12
2.6. Dos Precatórios	12
2.7. Do Apoio ao Controle Externo	12
2.8. Das Demais Atividades Desenvolvidas	14
3. AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL	14
4. DOCUMENTAÇÃO ANUAL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E REGISTROS	15
4.1. Da Documentação Anual	15
4.2. Da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	20



Controladoria Geral do Município

4.2.1 Dos Instrumentos de Planejamento – Lei 4.320/64	20
4.2.2 Da Receita Orçamentária	20
4.2.3 Da Despesa Orçamentária	23
4.3. Dos Registros e do Demonst. das Contas do Razão	24
4.3.1. Dos Registros	24
4.3.2. Do Demonstrativo das Contas do Razão	25
5. LICITAÇÕES E CONVÊNIOS	25
5.1. Das Licitações	25
5.2. Dos Convênios	26
5.2.1. Dos Convênios Celebrados com a União	26
6. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	28
6.1. Do Cumprimento dos Limites Constitucionais	28
6.1.1. Do Art. 212 da CF – Aplicação em Educação	28
6.1.2. Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB	28
6.1.3. Da EC nº 29/2000 – Aplicação em Saúde	29
6.1.4. Do inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101/00 – Despesa de Pessoal	29
6.1.5 Do art. 29-A da Constituição Federal – Duodécimo	30
6.2. Dos Relatórios da LRF	31



Controladoria Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 02/04/2025 14:34:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 722bf02-e7ce-4d65-a244-cd28bb7d198

6.2.1. Dos Relatórios Exigidos pela LC 101/00	31
7. SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TCM	33
7.1. Do SIGA	33
7.2. Do SICONF	33
8. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL	34
9. DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
8. DO SIAFIC	
10. DO E-SOCIAL	
11. AÇÕES DE CONTROLE, RECOMENDAÇÕES E RESULTADOS	43
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS/AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	45
13. PRONUNCIAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL	46



Controladoria Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 02/04/2025 14:34:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 722bf02-e7ce-4d65-a244-cd28bb7d1f98

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

Nº 004 – Ano: 2024

Referência: Ano de 2024

1. APRESENTAÇÃO

O **CONTROLE INTERNO** se constitui no conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução das metas fixadas pelo Poder Público.

Salutar ferramenta na busca pela otimização dos escassos recursos públicos, o controle interno representa um instrumento de promoção da defesa do patrimônio das entidades governamentais, cuja previsão legal encontra alicerces desde 1988, através da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil.

Embora a obrigação legal da instituição de sistemas de controles internos no âmbito da administração pública esteja prevista há mais de duas décadas, apenas nos últimos anos os gestores começaram a dispensar a devida atenção aos órgãos de fiscalização interna, os quais possuem, dentre outras, a incumbência de auxiliar as entidades de controle externo no desenvolvimento da sua missão institucional.

No Estado da Bahia, com a publicação da **Resolução TCM nº 1.120/05**, a implementação dos órgãos de controle interno na esfera municipal tornou-se condição *sine qua non* à aprovação das contas das Comunas, quando do julgamento efetuado pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Nesse diapasão e, pautada na assertiva de que a existência de um sistema de controle interno reduz ao mínimo o risco de erros e irregularidades, a Controladoria Municipal de **Riachão do Jacuípe-Ba**, em cumprimento às determinações constitucionais e legais, buscou desenvolver as atividades objeto



Controladoria Geral do Município

da sua atuação, consoante preconizado na robusta gama de normativas atualmente vigentes.

Para tanto, foram desenvolvidas atividades de normatização, capacitação e orientação, controle e auditoria, fundamentalmente buscando contribuir para o aprimoramento das atividades de gestão diante das premissas legais em vigor e ainda a fim de alcançar a totalidade das atribuições constitucionais atinentes aos controles internos, consoante disposto no **art. 74** da Constituição Federal da República do Brasil.

Assim, frente ao disposto no artigo 17 da **Resolução nº 1.120/2005**, do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM**, a Controladoria do Município de **Riachão do Jacuípe – Ba**, apresenta relatório sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Riachão do Jacuípe-Ba, referente ao **exercício financeiro de 2024**.

Dessa forma, registramos a seguir os fatos apurados, decorrentes dos trabalhos realizados no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, os quais julgamos pertinentes levar ao conhecimento do Exm^o. Sr. Prefeito Municipal.

Ressalte-se que as informações contábeis ora apresentadas foram obtidas mediante acesso ao sistema informatizado de execução orçamentária e contabilidade utilizada pela Prefeitura Municipal bem como utilização dos sistemas e-tcm e SIGA.

2. AÇÕES DE CONTROLE DESENVOLVIDAS

2.1. DA EQUIPE E CAPACITAÇÃO

Na busca de oferecer uma prestação de serviços de excelência, no ano de 2024 a Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-Ba, promoveu o aperfeiçoamento dos servidores da Controladoria Geral, com realização de capacitação continuada objetivando formar servidores mais qualificados para a realização de suas atividades profissionais.

Um servidor bem preparado traz ganhos para ele e para a Administração Pública uma vez que, com meios e conhecimento ele pode por em prática suas habilidades humanas a técnicas em prol do que a sociedade solicita.

Da Equipe técnica da Controladoria Geral e das capacitações realizadas no ano de 2024, destacamos:



Controladoria Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 02/04/2025 14:34:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 722bf02-e7ce-4d65-a244-cd28bbf7d198

Nome: Zaira Zambelli Costa Oliveira	
Cargo: Controladora Geral do Município	
Experiência:	
Capacitações em 2024	Organização
Curso Transmissão de Governo, Encerramento início do Mandato Público - Regras para quem chega e para quem sai. Carga horária: 100 horas. Período: 19 e 18 de outubro, 16 e 17 de novembro e 30/11 e 01 de dezembro de 2024.	FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, BRASIL
Evento: UCIB+ TCE EM CAMPO: IV SEMINÁRIO REGIONAL DE CONTROLE INTERNO - ITATIM - PIEMONTE PARAGUAÇU Período: 16/05/2024 a 17/05/2024 Modalidade do evento: Presencial	(TCE/BA) e a União das Controladorias Internas (UCIB)
Medidas necessárias para o cumprimento da Nova Lei de Licitações e Contratos. Data: 24 de janeiro de 2024 Horário: 8h às 17h	UPB
Seminário Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa n. 02/2023 - Obrigações com relação ao art. 42 da norma, no último ano de mandato de titulares dos Poderes Executivo e Legislativo, realizado em 31/01/2024, com carga horária de 3h30.	Tcm
Certificamos que ZAIRA ZABELLI COSTA OLIVEIRA participou do Encontro Técnico de Encerramento de Mandato, realizado em 12/08/2024, na modalidade a distância, com carga horária de 7h.	Tcm



Controladoria Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 02/04/2025 14:34:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 722bf02-e7ce-4d65-a244-cd28bbf7d198

Nome: Gabriel	
Cargo e Formação: Sub Secretário – Bacharelado em ciências contábeis	
Capacitações	Organização
Seminário Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa n. 02/2023 - Obrigações com relação ao art. 42 da norma, no último ano de mandato de titulares dos Poderes Executivo e Legislativo, realizado em 31/01/2024, com carga horária de 3h30.	TCM
II Encontro Baiano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público". nos dias 01 e 02.08.2024, no horário das 08h30min às 17h30min, no formato presencial, em Feira de Santana/BA	CRC

Além do Controlador Interno, estiveram presentes em capacitações outros servidores alocados às demais Secretarias Municipais, departamento de licitações e contratos, Gestor e Ficais de Contratos afim de aprimorar conhecimentos e técnicas que concatenados com as atividades da controladoria, aprimoram o sistema de controle interno do município.

Nota-se o esforço da Comuna no aprimoramento das ações de controle, através do treinamento contínuo dos profissionais responsáveis pelo controle interno do município. Nesse sentido fica claro também que a controladoria encontra-se com estruturação insuficiente, no que tange a quantidade de pessoal para prestar os serviços necessários para atingir todo o escopo de atividades definido na Resolução TCM nº 1.120/05. A equipe da controladoria é composta por apenas por 02 (dois) servidores contando com o Controlador Interno que têm como tarefa árdua buscar atingir as metas e realizar todas as análises pertinentes ao labor diário do sistema de controle interno.

No anexo BALANÇO DE AÇÕES CGM 2024 juntado a este relatório consta balanço dos treinamentos realizados e promovidos pelo governo durante o exercício.

2.2. AÇÕES DE AUDITORIA NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO.



Controladoria Geral do Município

Durante todo o exercício financeiro de 2024 a unidade central do Controle Interno procedeu com a análise prévia (antes da autorização do Gestor), concomitante (antes da quitação) dos processos de despesas da Prefeitura Municipal, almejando contribuir para a observância das normas estatuídas pelas **Leis Federais nº 14.133/21, 4.320/64, 10.520/02** e demais normas legais correlatas, tendo identificado a ocorrência, com maior incidência, das seguintes constatações:

- motivação insubsistente das despesas públicas, ou seja, objetos que iriam motivar as despesas sendo criados de maneira precária sem a apresentação de elementos suficientes à plena caracterização das justificativas que fundamentam os dispêndios;
- ausência de documentos complementares em processos de pagamentos, evidenciando a destinação das despesas realizadas.
- notas fiscais de serviços e NFE preenchidas de maneira incompleta, faltando informações ou atesto de prestação dos serviços;
- Inconsistências nas solicitações de despesa realizadas pelas secretarias municipais tais como:
 - Erro no enquadramento no que tange a dotação orçamentária, pela qual irá ocorrer a despesa;
 - Objeto do pedido da despesa insuficiente para identificação completa do bem ou serviço pretendido a ser adquirido ou contratado;
 - Ausência da assinatura do ordenador de despesa no documento;
- Falta de documentação pertinente em casos específicos em processos de despesa, tais como:
 - Ausência de laudos técnicos em casos específicos.
 - Certidões vencidas.

Dentre outras observações e inconsistências encontradas no decorrer do ano, após a devida análise das falhas apuradas, a Controladoria Municipal notificou os setores responsáveis por sanar as pendências encontradas, para que retificassem seus erros, além de informar ao gestor das irregularidades, e solicitar capacitações para os servidores do setor de Compras, Licitações, tributos, contabilidade dentre outros setores relacionados a rotina do fluxo da despesa, para assim, manter a adimplência da legalidade nos atos administrativos.



Controladoria Geral do Município

No planejamento estratégico para 2025 a CGM Continuará a priorizar análise por amostragem dos processos de pagamentos, para perfeita mensuração dos benefícios que a análise prévia dos processos de pagamento trazem como forma de controle preventivo.

2.3. DO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Em observância ao quanto preconizado no **inciso V do art. 11 da Resolução TCM-BA nº 1.120/05**, a Controladoria Municipal vem envidando esforços no sentido de aprimorar os controles utilizados para gerenciamento do consumo de combustíveis pelos veículos próprios e locados da frota Municipal.

O controle do consumo de combustíveis é realizado através do estabelecimento de cotas pré-determinadas para cada Secretaria, de acordo com a real demanda das mesmas, além da manutenção de fiscal da Prefeitura no posto contratado, almejando prevenir eventuais desvios.

Destarte, destacamos que no decorrer do exercício, o setor responsável pelo lançamento no item “consumo de combustível” no SIGA, lançou as devidas informações sempre no prazo estabelecido. Encontram-se registrados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA do TCM-BA os consumos de combustíveis por veículos apurados em todo o ano de 2024 assim como também estão lançados a frota do município no mesmo sistema em comento.

Em relação aos processos de pagamento, a auditoria da CGM só aprova para seguir pagamentos de processos de combustíveis que constem relação dos veículos abastecidos, enviadas das suas respectivas secretarias, com quantidade de litros por combustível e identificação de quilometragem, garantindo a perfeita fiscalização dos contratos de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota.

2.4. DO CONTROLE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o suprimento de fundos é um dos casos em que a licitação pode ser dispensada, conforme disposto no artigo 75, onde estabelece que o suprimento de fundos será regulamentado por decreto, que definirá os critérios e os procedimentos para sua utilização.

Para que a administração pública possa utilizar o suprimento de fundos, é necessário que haja uma regulamentação específica por meio de decreto, no



Controladoria Geral do Município

entanto, o município não possui este decreto, todavia, não se utilizou deste instrumento para despesas relativas ao referido regime no ano de 2024.

2.5. DO CONTROLE DAS SUBVENÇÕES

A Controladoria Municipal verificou que houve a celebração de Convênios conforme abaixo identificados:

Processo: Termo de Parceria 002/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Objeto:

Apoio financeiro para custeio com aluguel do espaço, para atendimento na educação infantil – primeira etapa da educação básica – a criança carente e/ou situações de risco, cujos pais sejam trabalhadores e não disponham de recursos ou com quem deixar os filhos.

Valor mensal
R\$ 2.824,00

Processo: Termo de Parceria 01/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO ALEGRE

Objeto:

O presente convênio tem por objeto subvenção social a associação de desenvolvimento social de campo alegre, visando a conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de apoio e desenvolvimento das famílias beneficiadas do povoado de Campo Alegre e região, tendo em vista a necessidade de realizar reparo do muro da sede onde, principalmente, são armazenados os equipamentos e materiais utilizados no apoio a produção agropecuária e outras atividades desenvolvidas, prestando assistência a comunidade carente de recursos.

Valor - Parcela Única



Controladoria Geral do Município

R\$ 7.020,00

Processo: Termo de Convênio 001/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR - ASPAM

Objeto:

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o município e a instituição, para atendimento na educação infantil – primeira etapa da educação básica - às crianças carentes e/ou em situações de risco.

Valor mensal

R\$ 7.000,00

Processo: Termo de Fomento 001/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo –
Departamento de esporte
Conveniente: LIGA JACUIPENSE DE FUTEBOL - LJF

Objeto:

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à OSC intitulada de Liga Jacuipeense de Futebol, para fins de auxílio na manutenção da mesma, e realização de eventos e outros atos de responsabilidade da referida liga, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

Valores pagos entre 20/03/24 á 27/05/2024

R\$ 41.245,00

Processo: Termo de Parceria 03/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Conveniente: SOCIEDADE FILARMÔNICA LIRA 8 DE SETEMBRO

Objeto:

O termo tem por objeto contribuir com a manutenção das atividades da Associação, que tem por finalidade desenvolver as ações para criação, instalação, manutenção e



Controladoria Geral do Município

desenvolvimento de uma sociedade musical, principalmente para crianças e adolescentes, por meio de projetos voltados a música, na cidade de Riachão do Jacuípe.

Valor - Parcela Única
R\$ 2.824,00

As prestações de contas das parcelas executadas até 31/12/2024 foram devidamente realizadas de forma adequada, porém os contratos ainda se encontram vigentes, esta controladoria exigirá prestação de contas final, ao fim da vigência dos respectivos contratos.

Após a finalização da aplicação de todo o plano de trabalho nos termos da análise da legislação vigente, lei federal nº 13.019/2014, lei nº 8666/93, e 4.806/2018, e a resolução tcm 1381/2018 e demais dispositivos legais pertinentes a Controladoria Geral emitirá parecer final conclusivo.

2.6. DOS PRECATÓRIOS

Constatou-se que houve pagamento a título de precatórios durante o exercício de 2024.

O Município de Riachão do Jacuípe realizou pagamentos a título de sentenças judiciais no valor de **R\$ 9.633.132,33** (nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos). Conforme demonstrativo de despesa orçamentária, sistema Freire/Sudoeste Informática.

No que concerne à ordem cronológica dos pagamentos, verifica-se que os repasses são efetuados diretamente em juízo, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho o recolhimento às partes beneficiárias.

2.7. DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

A Controladoria Municipal manteve freqüente contato com a da 23ª Inspeção Regional de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, localizada na cidade de Jacobina-Ba, almejando dirimir dúvidas do jurisdicionado, bem como complementar informações requeridas pela **IRCE** quando da análise dos documentos que compuseram as prestações de contas mensais.



Controladoria Geral do Município

Foi procedido pela Unidade Central de Controle Interno um acompanhamento constante das notificações expedidas pelo Tribunal de Contas, cujas respectivas respostas foram solicitadas pela Controladoria Interna junto aos diversos setores responsáveis e concatenada pela mesma, para fins de apresentação definitiva à IRCE.

Destacamos que a notificação recebida foi devidamente respondida tempestivamente via e-tcm, atendendo aos achados e solucionando as pendências encontradas.

Foi recebida 01 (uma) notificação referente ao primeiro quadrimestre do ano 2024.

Notificação	Datas	
	Data início e-tcm	Defesa à notificação
PERÍODO: 01/2024 a 04/2024	05/12/2024	20/01/2025
TODOS OS ACHADOS FORAM DEVIDAMENTE RESPONDIDOS.		

Abaixo demonstramos análise de acompanhamento no quesito da quantidade de itens notificados pela 23ª IRCE- **Jacobina - Ba**, o que demonstra a melhoria administrativa fomentada pela Controladoria Geral de Riachão do Jacuípe-Ba.

A Controladoria tem realizado ações, a fim de evitar posteriores notificações, atuando de maneira preventiva, trabalhando com orientações e fiscalizando os procedimentos administrativos desenvolvidos dentro da administração pública.

É imprescindível destacar que 70% dos achados identificados pela inspetoria tratam-se de achados automáticos, gerados por inconsistências no SIGA. O controle interno atento a tais achados, notificou os setores responsáveis, utilizando o relatório de pendências extraído do aludido sistema, a fim de corrigir divergências e inconsistências encontradas, antes do fechamento das competências respectivas.

A emissão do relatório de pendências no SIGA é gerado todos os meses por este Controle Interno.



Controladoria Geral do Município

O relatório de pendências contém informações sobre as irregularidades e pendências identificadas, bem como recomendações para a solução desses problemas.

O SIGA desta prefeitura municipal, conta com suporte de uma empresa, para auxiliar os funcionários, e, orientar no cadastramento e lançamento dos dados, o que enseja notificação desta controladoria, para que se evite manter achados automáticos do sistema, já que o mesmo pode ser evitado ao se utilizar do uso do relatório de pendências que pode ser retirado do próprio sistema antes dos fechamentos das competências para a correção dos dados.

2.8. DAS DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Além das atividades anteriormente descritas, a Controladoria Municipal de **Riachão do Jacuípe – Ba**, buscou atuar nos diversos campos objeto de sua ação com ênfase, sobretudo, na execução orçamentária e financeira, receita e despesa municipal, os quais serão abordados no item 8 do presente relatório

3. AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL

De acordo com disposição inserta no **art. 74** da Carta Magna Nacional, compete ao sistema de controle interno avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos.

Nesse sentido, a Controladoria buscou proceder com a análise das informações constantes do demonstrativo da despesa orçamentária obtido através do sistema de contabilidade, tendo em vista a indisponibilidade das informações qualitativas nos relatórios encaminhados de forma mensal pelas diversas Secretarias Municipais.

Desde 2021 o Controle Interno tem focado seus esforços na busca da Excelência das práticas e procedimentos quando da elaboração dos instrumentos de planejamento, ou seja, a conformidade a critérios e padrões de qualidade/excelência para a realização dos processos, atividades e projetos na busca da melhor execução, economicidade e efetividade da função pública.

Ao focarmos esta dimensão, alertamos sistematicamente à todas as partes envolvidas sobre a importância da qualidade das informações inseridas nos programas que compõem o PPA, tais como: Definição do Problema, Objetivo,



Controladoria Geral do Município

Público Alvo, Justificativa, Estratégia de Implementação e, principalmente, Indicadores de Desempenho. Para, além disso, foi orientado aos gestores a integração do PPA com os demais planos já constituídos (Plano Diretor, Plano Municipal de Cultura, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Governo).

4. DOCUMENTAÇÃO ANUAL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E REGISTROS.

4.1. DA DOCUMENTAÇÃO ANUAL

A Resolução nº no 1.060, de 26 de abril de 2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia com todas as suas alterações se constitui, atualmente, no dispositivo legal norteador para a apresentação da documentação mensal de receita e despesa, bem como da prestação de contas anual ao órgão de controle externo.

Assim, a Controladoria Municipal buscou proceder a análise da documentação da prestação de contas do exercício de 2024 em consonância aos ditames do referendado dispositivo legal, constatando o encaminhamento por sistema eletrônico de prestações de contas o E-TCM todos os itens obrigatórios bem como documentos adicionais.

Verificamos a presença de todos os itens elencados no diploma legal norteador da elaboração da prestação de contas anual, os quais foram confeccionados em observância aos preceitos legais vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Nº 1.090 DE 21 De dezembro de 2023, devidamente publicado No Diário Oficial do Município em 22/12/2023, estimou a Receita e Fixou Despesa para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 128.354.401,00 (cento e vinte oito milhões e trezentos e cinquenta quatro mil e quatrocentos e um reais)**, autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **100%** dos recursos previstos no **§ 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.**

Ainda em acordo com a aprovação do poder legislativo a Lei Nº 1.090 DE 21 De dezembro de 2023, foi autorizada a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em mais **100% (cem por cento).**

BALANÇO FINANCEIRO



Controladoria Geral do Município

A arrecadação atingiu a soma de **R\$ 130.141.572,17 (cento e trinta milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)**. Correspondente a **101,39% do total orçado**. Isso representa um crescimento de **23,13%** em relação ao mesmo período do exercício financeiro de 2023.

As despesas executadas (liquidadas) **ao final do terceiro quadrimestre de 2024** totalizaram **R\$136.642.385,30 (cento e trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e trinta centavos)**, o que corresponde a uma execução orçamentária de **95,87%** do valor autorizado para o exercício financeiro de 2024. Essa execução é superior à do mesmo período de 2023, representando um crescimento de **25,04%**.

A Contabilidade por meio de nota explicativa constante no Balanço Financeiro informou que o regime orçamentário da Prefeitura segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. Com isso, a forma de contabilização de retenções foi considerada como paga apenas na baixa da obrigação. Por esta razão, nenhum ajuste foi promovido. As receitas orçamentárias foram apresentadas líquidas de deduções. Visto que a única dedução de receita orçamentária que o município possui é para formação do FUNDEB, não há necessidade de seu detalhamento, posto que a fonte de recursos é 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%, conforme a seguir:

Receita Total do Fundeb R\$ 34.892.350,70
Despesas com Recursos do Fundeb..... R\$ 34.412.005,85

Destaca-se que **70,52%** desses recursos do FUNDEB foram destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, em conformidade com o artigo 26º da Lei nº 14.113, de 25/12/2022.

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico.

Até o mês de dezembro de 2024, o montante de **R\$ 19.101.633,76 (dezenove milhões, cento e um mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)** foi aplicado em manutenção e desenvolvimento da educação básica, utilizando recursos próprios provenientes de impostos e transferências.

Esse valor representa **26,15%** da arrecadação mensal da receita de impostos e transferências constitucionais, conforme no artigo 212 da Constituição Federal, que determina um percentual mínimo de recursos a serem destinados à educação básica.

BALANÇO PATRIMONIAL



Controladoria Geral do Município

O Balanço Patrimonial apresentou resultado de Ativo Circulante **R\$ 15.528.063,28** e Ativo Não Circulante **R\$ 65.404.920,07**, valores representado pelo total do ativo do balanço patrimonial.

Passivo circulante em R\$ 29.157.378,05 e passivo não circulante: R\$ 113.545.138,05.

A dívida fundada de Riachão do Jacuípe se encontra em 87,48% da RCL, ou seja, está em cumprimento ao **inciso II, do art. 3º, da Resolução nº 40/01 do Senado Federal**.

4.2. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

4.2.1. Dos Instrumentos de Planejamento Previstos na Lei nº 4.320/64

A execução orçamentária do exercício financeiro de 2024 foi norteada pelo **PPA, Lei de nº 1.012, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021** e as **Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei de nº 1.075, DE 30 DE JUNHO DE 2023** e o **Orçamento Anual (LOA), Lei de nº 1.090 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, devidamente publicado No Diário Oficial do Município de Riachão do Jacuípe, estimou a Receita e Fixou Despesa para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 128.354.401,00 (cento e vinte oito milhões e trezentos e cinquenta quatro mil e quatrocentos e um reais)**, autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **100% (em por cento)** dos recursos previstos no **§ 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**.

4.2.2. Da Receita Orçamentária

A receita orçamentária total foi estimada em **128.354.401,00 (cento e vinte oito milhões e trezentos e cinquenta quatro mil e quatrocentos e um reais)**, no final do exercício chegou-se a arrecadação total atingiu a soma de **R\$: 130.141.572,17 (cento e trinta milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)**. Correspondente a **101,39% do total orçado**. Conforme demonstrativos contábeis.

4.2.3. Da Despesa Orçamentária

O demonstrativo consolidado da despesa registra que o montante das despesas orçamentárias empenhada, liquidada e paga alcançaram as cifras de:



Controladoria Geral do Município

Ano 2024

Dotação inicial	R\$: 128.354.401,00
Dotação Atualizada	R\$: 142.528.628,23
Despesa Empenhada	R\$: 136.448.590,88
Despesa Liquidada	R\$: 136.448.590,88
Despesa Paga	R\$: 136.448.590,88

4.3. DOS REGISTROS E DO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO

4.3.1. Dos Registros

Sobre os registros dos atos e fatos contábeis e administrativos informamos que as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, ocorridas em 2024, foram realizadas pelo Setor de Contabilidade em conformidade com os dispositivos legais pertinentes e aos princípios contábeis visto que:

- a) As despesas foram corretamente classificadas obedecendo as normas estabelecidas pela Portaria **STN nº 163/01 e 448/02**;
- b) A execução da despesa obedeceu ao limite dos créditos orçamentários fixados, não havendo realização de despesa superior as dotações constantes no orçamento, portanto, cumpriu-se com o **art. 167** da Constituição Federal.
- c) Foram obedecidos os estágios de execução da despesa definidos pelos **arts 60, 61, 62,63 e 64 da Lei 4.320/64**, sendo que:
 - As notas de empenhos foram emitidas de forma prévia.
 - A fase da liquidação foi obedecida e, na maioria dos casos, realizada corretamente, no momento oportuno e com base nos documentos hábeis.
 - Os pagamentos foram efetuados após a regular liquidação.
 - Os pagamentos foram devidamente autorizados pela autoridade competente.



Controladoria Geral do Município

- Os pagamentos são efetuados através de transferências bancárias ao credor ou mediante emissão de ordem bancária.
- e) As operações financeiras extra-orçamentárias foram registradas em suas contas próprias.
- f) As conciliações bancárias expressam corretamente os fatos, entretanto foram identificadas pendências, as quais foram relatadas à Secretaria de Finanças, devendo a mesma promover as necessárias adequações no exercício vindouro.

4.3.2. Demonstrativo das Contas do Razão

Da análise do Demonstrativo das Contas do Razão, foi identificada a regularidade das contas contábeis em atendimento às normas de contabilidade em vigor.

5. LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

5.1. DAS LICITAÇÕES

Durante o ano de **2024**, foram realizados procedimentos licitatórios, nos quantitativos.

Competência	T. Preços	Leilão	Pregão	Dispensa	Crenciamento	Inex.	Chamada Pública	Concorrência	Total
Janeiro	01	-		15	02	05	-	-	23
Fevereiro	-	-	05	23	01	01	-	-	30
Março		-	04	10		06	-	-	20
Abril	01	01	04	10		07	-	-	23
Maió	-	-	04	08	-	10	-	-	22
Junho	-	-	02	07	-	13	01	-	23
Julho	-	-	01	07	01	12	-	-	21
Agosto		-	04	03	01	05	01	01	15
Setembro		-	01	02	-	01	-	-	04
Outubro		-	01	01	01	-	-	03	06
Novembro		-	01	04	-	01	-	-	06



Controladoria Geral do Município

Dezembro	-	-	-	02	-	01	-	-	03
TOTAL	02	01	27	99	06	62	02	04	196

Da análise por amostragem, dos processos licitatórios realizados, foram identificadas falhas de ordem formal, que não comprometeram a lisura dos procedimentos instaurados, de sorte, que todos os apontamentos arrolados pelos órgãos de controle interno, e externo, foram devidamente justificados pelo competente setor de licitações, nas respectivas respostas a notificações, estas respostas foram respondidas/sanadas no SIGA analisador, via e-tcm, na “defesa da UJ”.

Destaca-se, no ano de 2024 a realização de **27**, Pregões, **99** dispensas de licitação e **62 Inexigibilidades** que resultam em um número de processos menor que o ano de 2023, economia considerável, conforme informações da Comissão de Licitação.

Destacamos que por intermédio de amostragem a CGM – Controladoria Geral do Município realiza auditoria nos processos por amostragem. Realizando análise de conformidade da fase de planejamento das contratações, compreendidas na elaboração dos termos de referência e pesquisa de preços que devem ser realizadas em acordo com os ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA 04 DE 2021 QUE REGULAMENTA A PESQUISA DE PREÇOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE -BA.

5.2. DOS CONVÊNIOS

5.2.1. Dos Convênios Celebrados com a União

A Controladoria Municipal acompanha a execução dos Convênios, principalmente na parte relativa aos processos licitatórios necessários para gerar as futuras contratações.

Importante também ressaltar que é realizado acompanhamento constante no tocante a regularidade municipal perante os órgãos dos quais a administração deve prestar contas e encaminhar informações para a verificação da adimplência ou pendências junto ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias.



Controladoria Geral do Município

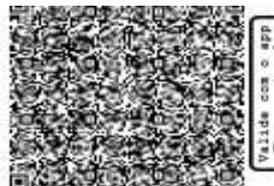
Os setores responsáveis por adimplir as pendências são devidamente notificados para que sejam tomadas as medidas cabíveis para saná-las com maior brevidade possível.

Segue a posição do CAUC no momento de elaboração deste relatório:



Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Atendimento aos Requisitos Fiscais

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 14.043.269/0001-60 - Riachão do Jacuípe/BA
CNPJ principal: 14.043.269/0001-60 - MUNICIPIO DE RIACHAO DO JACUIPE
Data Pesquisa: 01/04/2025



I - Obrigações de Adimplência Financeira			
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	A Comprovar	(*)
1.2 - Regularidade no pagamento de precatórios judiciais	Transferegov.br	Comprovado	01/04/2025
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAISA CADIA	Comprovado	27/04/2025
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	SAHEM	Comprovado	01/04/2025
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	A Comprovar	(*)
II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios			
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	01/04/2025
2.1.2 - Transferegov.br	Transferegov.br	Comprovado	01/04/2025
III - Obrigações de Transparência			
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.1 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF			
3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	SICONFI	A Comprovar	(*)
3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi	SICONFI	A Comprovar	(*)
3.2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO			
3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI	A Comprovar	(*)
3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi	SICONFI	A Comprovar	(*)
3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope	SIOPE	A Comprovar	(*)
3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope (A)	SIOPE	Desabilitado	[Desabilitado]
3.3 - Encaminhamento das Contas Atuais	SICONFI	Comprovado	30/04/2025
3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis			
3.4.1 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal	SICONFI	A Comprovar	(*)
3.4.2 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento	SICONFI	A Comprovar	(*)
3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP	SADIPEM	A Comprovar	(*)
3.6 - Transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público	Transferegov.br	Comprovado	01/04/2025
3.7 - Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Sifac	Transferegov.br	Comprovado	01/04/2025
IV - Adimplimento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI	A Comprovar	(*)
4.2 - Regularidade Previdenciária (B)	CADPREV	Desabilitado	[Desabilitado]
V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais			
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	A Comprovar	(*)



Controladoria Geral do Município



Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Atendimento aos Requisitos Fiscais



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 14.043.269/0001-60 - Riachão do Jacuipe/BA
CNPJ principal: 14.043.269/0001-60 - MUNICIPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE
Data Pesquisa: 01/04/2025

5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOFS	Comprovado	01/04/2025
5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas - PPP	SICDNFI	A Comprovar	(*)
5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita	SICDNFI	A Comprovar	(*)
5.5 - Regularidade na aplicação mínima do Fundeb para pagamento de profissionais da educação básica	SIOFE	A Comprovar	(*)
5.6 - Regularidade na aplicação mínima da complementação da União ao Fundeb em despesas de capital	SIOFE	A Comprovar	(*)
5.7 - Regularidade na aplicação de 50% da complementação VAAT do Fundeb na educação infantil	SIOFE	A Comprovar	(*)

6. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E RELATÓRIOS DA LRF

6.1. DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

6.1.1. Do art. 212 da Constituição Federal – Aplicação em Educação

O percentual aplicado na Educação, em atenção ao artigo 212 da CF, até o mês foi de **26,15%**, SUPERIOR aos 25% obrigatórios.

No exercício financeiro de 2024 foi aplicado o percentual de despesas próprias em Educação, em **cumprimento** a Legislação pertinente.

VALOR DA DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	R\$ 19.101.633,76
PERCENTUAL APLICADO	26,15%
SUPERÁVIT (DÉFICIT) NA APLICAÇÃO	R\$ 839.960,02

6.1.2. Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB

A **Resolução TCM nº 1.251/07** estabeleceu no **art. 21** a obrigatoriedade de emissão pelo Controle Interno, de relatório mensal sobre o cumprimento dos índices de



Controladoria Geral do Município

aplicação estabelecidos na legislação específica do **FUNDEB**. Em consonância ao ditame legal referendado, a Controladoria Municipal de **Riachão do Jacuípe** apurou os seguintes dados:

Até o período, foi aplicado o percentual de 70,52% do mínimo de 70% na valorização dos profissionais do magistério, correspondente ao valor de R\$ 24.372.683,80

VALOR DA DESPESA	R\$ 24.372.683,80
PERCENTUAL APLICADO	70,52%
SUPERÁVIT (DÉFICIT) NA APLICAÇÃO	R\$ 181.272,20

*Conforme Demonstrativo da Despesa.

6.1.3. Da Emenda Constitucional nº 29/2000 (Art. 77 ADCT) – Aplicação em Saúde

O art. 77 do ADCT estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de **15% (Quinze por cento)** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em saúde.

Conforme determina a Emenda Constitucional nº 29, apura-se que o município aplicou o montante de **R\$ 24.226.131,92** representando percentualmente **35,50%**, do mínimo a ser aplicado, como segue:

VALOR DA DESPESA PAGA	R\$ 24.226.131,92
PERCENTUAL APLICADO	35,50%,
SUPERÁVIT (DÉFICIT) NA APLICAÇÃO	13.990.772,70

6.1.4. Do inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101/00 – Despesa de Pessoal

O art. 19 da Lei Complementar nº 101 estabelece que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração não poderá exceder, no caso dos Municípios, o percentual de 60% da receita corrente líquida, sendo 54% referente ao Poder Executivo e 6% ao Legislativo.

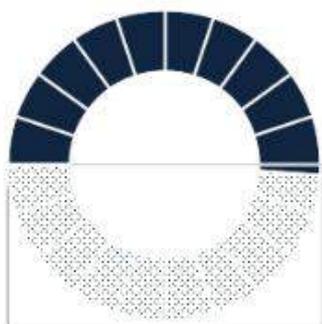
Como podemos verificar no quadro demonstrativo da despesa com pessoal em 12 meses, o Município encontra-se numa situação de cumprimento dos limites estabelecidos pela legislação.



Controladoria Geral do Município



DESPESA COM PESSOAL



DESPESA BRUTA COM PESSOAL	65.740.899,99
Pessoal Ativo	53.812.151,30
Vendimentos e Vantagens	53.015.784,39
Obrigações Patronais	796.366,91
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÃO	8.661.269,97
Despesa c/ Pessoal não Exec. Orçam	3.267.478,92
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	5.132.227,34
Indenizações por Demissão	1.216.674,82
Decorrentes de Decisão Judicial	82.343,67
Despesas de Exercícios Anteriores	900.655,67
Inativos e Pensionistas	-
Vendimentos das ACS e ACE	2.859.541,95
Vendimentos Piso de Enfermagem	73.011,23
DESPESA LÍQUIDA C/ PESSOAL	60.608.672,65

Despesa Apurada	Receita Corrente Líquida (ajustada para cálculo)	Limite Legal (54%)	Limite Prudencial (51,3%)
R\$ 60.608.672,65	R\$ 118.628.583,33	R\$ 64.059.435,00	R\$ 60.856.463,25

Ocorre o cumprimento do limite prudencial.

6.1.5. Do art. 29-A da Constituição Federal – Duodécimo

O art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais definidos relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

Valor estabelecido conforme TCM-Ba: REPASSE MENSAL: 368.545,68
REPASSE ANUAL: 4.422.548,11



Controladoria Geral do Município

No exercício financeiro de 2024 foi apurado o seguinte resultado:

Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
JANEIRO	370.000,00	JULHO	368.619,30
FEVEREIRO	370.000,00	AGOSTO	368.619,10
MARÇO	365.857,31	SETEMBRO	368.545,68
ABRIL	368.619,10	OUTUBRO	368.058,08
MAIO	368.619,10	NOVEMBRO	368.545,68
JUNHO	368.619,10	DEZEMBRO	368.445,66

Foi repassado o valor anual de 4.422.548,11. Verifica-se o cumprimento da exigência legal, haja vista a compatibilidade exata do valor efetivamente repassado, com o valor anual estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

6.2. DOS RELATÓRIOS DA LRF

6.2.1. Dos Relatórios Exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000

A **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**, popularmente denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu, nos seus **arts. 52 a 55**, a obrigatoriedade de confecção e publicação dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, após, no máximo, **30 (trinta) dias** do encerramento de cada bimestre e quadrimestre, respectivamente.

Os Relatórios de 2024 foram confeccionados em estrita observância às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com as disposições das **Portarias nº 632 e 633** do órgão central de contabilidade do país.

No que concerne à transparência, verificou-se que os Relatórios foram publicados no Diário Oficial do Município, dentro do prazo legal, podendo ser acessados através do endereço eletrônico: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br> bem como no portal da transparência municipal no endereço eletrônico: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/portaltransparencia> se pode visualizar abaixo, estão os relatórios disponíveis a sociedade devidamente publicados em campos específico no portal da transparência:



Controladoria Geral do Município

Os dados dos **Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária** devem ser encaminhados obrigatoriamente por meio eletrônico, nos prazos definidos nas tabelas anexas à aludida norma legal. O Controle Interno constatou que os dados do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária atinente ao PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO E QUATRO, QUINTO E SEXTO bimestre e o RGF -Relatório de Gestão Fiscal referente ao PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO quadrimestre do ano de 2024 foram devidamente publicados no Diário Oficial. Esta Controladoria tem dedicado atenção especial ao cumprimento desse disposto e em aplicação ao Calendário de Obrigações orienta verificar cuidadosamente os prazos previstos para publicações nas Legislações pertinentes, o cumprimento das metas previstas no PPA, se os programas/projetos previstos no mesmo constam da LOA e da LDO, o princípio da economicidade, o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do seu gerenciamento, a sua legalidade e legitimidade e os resultados quanto à eficiência e eficácia dos programas/projetos executados ou em execução.

Acompanharemos todas as publicações e iremos conferir, bem como adicionar comprovação nesse relatório os RGF e RREO do ano de 2023.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO - RREO REFERENTE AO **PRIMEIRO BIMESTRE** DE 2024 PUBLICADO EM 27/03/2024 ACESSE EM: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/39f95d1060/anexo/28251>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO – ABRIL - RREO REFERENTE AO **SEGUNDO BIMESTRE** DE 2024 PUBLICADO EM 27/05/2024 ACESSE EM: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/6657764308ac1/anexo/31995>

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO – ABRIL - RGF REFERENTE AO **PRIMEIRO QUADRIMESTRE** DE 2024 PUBLICADO EM 01/08/2024 ACESSE EM: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/66ab9c5e4a73b/anexo/35476>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO-JUNHO - RREO REFERENTE AO **TERCEIRO BIMESTRE** DE 2024 PUBLICADO EM 30/07/2024 ACESSE EM: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/66a8e33c69141/anexo/35302>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO - RREO REFERENTE AO **QUARTO BIMESTRE** DE 2024 PUBLICADO EM 30/09/2024 ACESSE EM:



Controladoria Geral do Município

<https://diario.indap.org.br/publicacoes/66fab434c1ce4/anexo/38294>

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A AGOSTO 2024 / QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO - RGF REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024 PUBLICADO EM 30/09/2024 ACESSSE EM:

<https://diario.indap.org.br/publicacoes/66fab5438798a/anexo/38295>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - RREO REFERENTE **AO QUINTO BIMESTRE** DE 2024 PUBLICADO EM 29/11/2024 ACESSSE EM:

<https://diario.indap.org.br/publicacoes/6749c35445605/anexo/40857>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - RREO REFERENTE **AO SEXTO BIMESTRE** DE 2024 PUBLICADO EM 30/01/2025 ACESSSE EM:

<https://diario.indap.org.br/publicacoes/679b7a8267ff5/anexo/44727>

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A DEZEMBRO 2024 / QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO - RGF REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024 PUBLICADO EM 30/01/2025 ACESSSE EM:

<https://diario.indap.org.br/publicacoes/679b75931d66a/anexo/44722>

7. SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TCM

7.1. Do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA (Resolução TCM n. 1.282/09)

A Resolução **TCM nº 1.282/09** estabeleceu que os dados municipais devem ser encaminhados através do **Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA**, além do tradicional encaminhamento por via documental.

A Controladoria verificou que os dados da Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe (Código 322)** atinentes aos meses de **janeiro a dezembro** de **2024** foram informados no aludido sistema com regularidade.



Controladoria Geral do Município

Os relatórios exigidos pela referendada norma legal foram remetidos de forma tempestiva à 23ª **Inspetoria Regional de Controle Externo**, encontrando-se consistentes com a documentação enviada via e-tcm apresentada ao longo do ano ao **Tribunal de Contas**.

7.2. Da Remessa de Dados por Meio Eletrônico – SICONF

O art. 1º da Resolução TCM nº 1.065/05 estabeleceu que os dados dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária devem ser encaminhados obrigatoriamente por meio eletrônico, nos prazos definidos nas tabelas anexas à aludida norma legal.

A Controladoria Municipal constatou que os dados atinentes ao ano de 2024 foram enviados dentro do prazo legal.

8. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

O Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe** é uma ferramenta de participação da sociedade no controle das ações da Prefeitura. Por meio do Portal que é totalmente didático, é possível a sociedade entender o que está sendo apresentado e assim poder fiscalizar se os recursos estão sendo utilizados como deveria. O objetivo do portal é dar transparência aos recursos públicos, permitindo que o cidadão acompanhe todas as despesas e receitas que a prefeitura executa para o bem estar da sociedade, contribuindo para diminuição da distância entre a sociedade e o governo.

A participação contínua da sociedade na gestão pública é um direito assegurado pela Constituição Federal, permitindo que os cidadãos não só participem da formulação das políticas públicas, mas, também, fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos.

A Controladoria Geral avaliou o Portal da transparência do município. Os requisitos avaliados foram os instrumentos de transparência de gestão fiscal, os detalhamentos das receitas e despesas, os procedimentos licitatórios e a acessibilidade das informações, conforme Demonstrativo de Avaliação do Portal da Transparência Pública. Assim a **Prefeitura Municipal de R. do Jacuípe** trabalha para que seja atingida a plena eficácia da transparência pública.

Quanto mais informações analíticas os órgãos públicos disponibilizarem a sociedade, maior será a capacidade crítica dos cidadãos e das organizações civis para julgarem os governos e seus agentes.



Controladoria Geral do Município

O Portal da Transparência Municipal de Riachão do Jacuípe - Ba atende às determinações da Lei Complementar nº 131/2009, inclusive da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no Decreto Federal nº 7.185/2010.

Endereço eletrônico Portal Oficial Prefeitura:	https://riachaodojacuipe.ba.gov.br/
Endereço eletrônico Portal da Transparência:	https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/portaltransparencia

O Portal da Transparência está passando por atualizações para aprimorar a experiência do cidadão e reforçar o compromisso com a transparência na gestão pública. Com as mudanças implementadas, o portal contará com novas funcionalidades que facilitarão o acesso às informações, garantindo maior clareza e proximidade entre a administração e a população.

Essas melhorias visam tornar a navegação mais intuitiva, ampliar a disponibilidade de dados e proporcionar ferramentas que possibilitem um maior controle social sobre os recursos públicos. A atualização está sendo realizada de forma gradual, assegurando que todas as adaptações atendam aos princípios de transparência, acessibilidade e eficiência.

A iniciativa reforça o compromisso da gestão com a participação cidadã, oferecendo mais meios para que a sociedade acompanhe e fiscalize as ações públicas de maneira simples e eficaz.



Controladoria Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 02/04/2025 14:34:24
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 722bf02-e7ce-4d65-a244-cd28bbf7d198



Governo Digital

SERVIÇOS

Não oferecemos serviços personalizados para cada um!



CIDADÃO



CONTRIBUINTE



FORNECEDOR



SERVIDOR



PARCEIRO



Controladoria Geral do Município

AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/portaltransparencia>

1) INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA	RESULTADO
1.1) Publicação do plano plurianual do atual exercício	NÃO
1.2) Publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do atual exercício	NÃO
1.3) Publicação da lei orçamentária anual do atual exercício	NÃO
1.4) Publicação dos relatórios de gestão fiscal do atual exercício	NÃO
1.5) Publicação dos relatórios resumidos da execução orçamentária do atual exercício	NÃO
2) DETALHAMENTO DAS DESPESAS	RESULTADO
2.1) Unidade gestora	SIM
2.2) Informações da fase de empenho da despesa (nº empenho, data e valor)	SIM
2.3) Informações da fase de liquidação da despesa (data e valor)	SIM
2.4) Informações da fase de pagamento da despesa (data e valor)	SIM
2.5) Classificação orçamentária da despesa	SIM
2.6) Identificação do credor	SIM
2.7) Histórico do bem fornecido ou serviço prestado	SIM
2.8) Detalhamento de pessoal (nome do funcionário, vínculo, cargo, lotação, carga horária e remuneração)	SIM (REDIRECIONAMENT O PARA PÁGINA TCM-BA)
2.9) Informações sobre convênios ou outros instrumentos congêneres (número, contratado, valor e data)	SIM
3) DETALHAMENTO DAS RECEITAS	RESULTADO
3.1) Data da posição	SIM
3.2) Unidade gestora	SIM
3.3) Natureza da receita	NÃO
3.4) Valor da previsão	SIM
3.5) Valor do lançamento	SIM
3.6) Valor da arrecadação	SIM
4) PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	RESULTADO
4.1) Número do edital de licitação	SIM
4.2) Modalidade de licitação	SIM
4.3) Vencedor da licitação	SIM
4.4) Valor do contrato	SIM
4.5) Objeto da licitação	SIM
4.6) Informações sobre a homologação da licitação	SIM
5) ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES	RESULTADO
5.1) Existência de site institucional (municipio.ba.gov.br)	SIM
5.2) Link para acesso ao portal da transparência do município	SIM
5.3) O site contém ferramenta de pesquisa em funcionamento	SIM
5.4) Publicações referentes a legislação municipal	SIM



Controladoria Geral do Município

5.5) O portal disponibiliza endereços e telefones das unidades e horário de atendimento ao público	SIM
5.6) Seção "Fale Conosco"	SIM
5.7) Seção "Perguntas mais Frequentes"	SIM
5.8) Tempo médio de obtenção das informações no site	NAO
5.9) Padrão mínimo de qualidade das informações	SIM
5.10) Disponibilidade das informações no site em tempo real	SIM DIA ÚTIL SEGUINTE

Recomendamos medidas imediatas para verificação do cumprimento da Lei nº 12.527/2011 – lei de acesso à informação, considerando que os itens relativos a avisos de licitações, contratos, editais, instrumentos da LRF são disponibilizados apenas no Diário Oficial do Município, tendo o link relativo ao portal da transparência atualmente direcionar a informações que demonstram apenas o cumprimento da lei Nº 131/09.

9. DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI Nº 14.133/21

A CGM apresentou orientações, em caráter sugestivo, destinados à auxiliar na tarefa de adaptação do aparato administrativo, para a implementação fluida e tempestiva da NLLC – Lei Federal nº. 14.133/2021, notadamente a partir de uma avaliação dos aspectos jurídico-legais do novo diploma, avaliação específica da atual estrutura administrativa de do município, com o fito de guiar a Administração Pública municipal, nesta árdua tarefa.

9.1 GOVERNANÇA NA IMPLANTAÇÃO

Considerando outras experiências já extraídas de alguns dos entes da federação, apresenta-se como uma boa prática, de necessidade, ante o visível impacto das novas disposições legislativas nos procedimentos e na estrutura administrativa, a criação de Comissão Intersetorial e Multidisciplinar – ou Comitê, Grupo de Trabalho de acompanhamento específico e dedicado, a pensar soluções e propor medidas destinadas à implementação do novo diploma legal, devendo ser composta pelos principais agentes públicos com atuação direta nos processos de contratações da entidade, para auxiliar a tarefa de adaptação da máquina administrativa na construção de um caminho sólido na ruptura dos modelos licitatórios até então utilizados.

No município de Riachão do Jacuípe uma empresa especializada e com serviços singulares na implantação da lei 14.13/21. A equipe técnica juntamente com a controladoria, procuradoria e demais secretarias municipais desenvolvem trabalho conjunto de medidas para implantação da nova legislação conforme cronograma de ações. Foi criado um comitê de planejamento, no centro administrativo, onde os membros ficam responsáveis por planejar aquisições, contratações e renovações contratuais.



Controladoria Geral do Município

9.2 REGULAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº. 14.133/2021 foi editada em um modelo permeado de uma série de dispositivos com conceitos abertos – mais de 50 (cinquenta) disposições -, que dependem, por via de consequência, de regulamentação pelo Poder Executivo. Por essa razão, a aplicação imediata da NLLC, além de outros fatores relacionados à necessária adaptabilidade da máquina administrativa é necessária.

O município de Riachão do Jacuípe regulamentou dispositivos da nova lei de licitações concernentes aos pontos discorridos abaixo:

Decreto regulamenta o disposto no art.8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da Comissão de Contratação, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional	https://diario.indap.org.br/publicacoes/f3ec48b3bb/anexo/22979
Credenciamento de servidores públicos municipais efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, que possuam interesse em tornar-se Agente de Contratação de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 o ou fazer parte da Equipe de Apoio de planejamento de compras públicas.	https://diario.indap.org.br/publicacoes/45d00f8902/anexo/22983
Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, Projeto Básico – PB e Projeto Executivo – PE, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, via processo licitatório, dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.	https://diario.indap.org.br/publicacoes/bba4885444/anexo/22831
Este decreto estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, das autarquias e das fundações	https://diario.indap.org.br/publicacoes/a47cf691f7/anexo/25958
Regulamenta o Sistema de Registro de Preços conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do município de Riachão do Jacuípe.	https://diario.indap.org.br/publicacoes/49ecfc7f6d/anexo/25873
Fica instituída a Comissão de Planejamento, que acompanhará e	https://diario.indap.org.br/publicacoes/6b375d3334/anexo/27343



Controladoria Geral do Município

monitorará as ações de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito Município de Riachão do Jacuípe /BA.	
EM 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA, PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - EXERCÍCIO 2025.	PREFEITURAMUNICIPALDERIACHAODOJACUIPE STADODABAHIAADIARIOOFICIALDOMUNICPIOAN O2024 48.cdr

9.3 AGENTES PÚBLICOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

O artigo 7º da NLLC dispõe em seu caput acerca das responsabilidades da Alta Gestão no sentido de promoção da gestão por competências como também de designação dos agentes públicos. a NLLC dispõe sobre alguns requisitos para designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à efetivação e trâmites dos procedimentos licitatórios e contratações. Entre eles, definiu que os agentes públicos responsáveis devem ser “preferencialmente” servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

No poder executivo do município houve **Designação do Pregoeiro** – Dispões sobre a designação do pregoeiro, Sra. Géssica de Oliveira Silva – Conforme Portaria 41, de 04 de julho de 2022.

Houve a nomeação da **Comissão de Contratação conforme a lei 14.133/21** formada pelos servidores: I Géssica de Oliveira Silva - Presidente; II Edna Maria Caneiro dos Santos, servidora efetiva municipal - Membro; III- Rafael Rios de Oliveira, servidor efetivo municipal, – Membro. conforme estabelece Portaria Nº 021, de 06 de abril de 2022.

Nomeação do **Agente de Contratação** conforme a lei 14.133/21. Designa a servidora; RAFAEL RIOS DE OLIVEIRA, CPF n. 020.709.645-74. conforme estabelece PORTARIA Nº 21, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

9.4 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDAS PELA CGM OU COM APOIO DA CONTROLADORIA GERAL

Capacitação dos Servidores sobre a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

No ano 2024, a Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, por meio do setor de Controle Interno e a Procuradoria Municipal, promoveram juntas, uma capacitação voltada aos servidores municipais sobre a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O treinamento foi no município, e contou com a presença dos servidores das diversas secretarias do município, que estão envolvidos direto ou indiretamente no processo licitatório.



Controladoria Geral do Município

O evento foi ministrado pelo professor Alessandro Prazeres Macedo, auditor de TCM BA. Durante a capacitação, foram abordados pontos fundamentais da nova legislação destacando -se: **Implementação e execução da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**



A Lei Federal nº 14.133/2021 repetiu parcialmente os liames burocráticos da lei anterior, trouxe interessantes inovações que, em alguma medida, rompem com a lógica isolacionista da Lei Federal nº 8.666/1993. Apesar dos grandes desafios, os entes federados terão que enfrentá-los ante da proximidade do prazo final disposto no art.



Controladoria Geral do Município

193, inciso II, para aplicação integral da NLLC, regulamentando os pontos necessários e capacitando seus servidores.

Nesse sentido a controladoria atuou fortemente na composição, realização e incentivo a ações pedagógicas com o fito de capacitar as equipes técnicas para execução da nova legislação conforme demonstra-se na tabela abaixo:

Foi implantado no segundo semestre, o Núcleo de Planejamento para contratações, com orientação da Dinâmica Assessoria em Licitação, juntamente com a Secretaria de Administração, Procuradoria e Controle Interno, já para atuar com a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133/2021).

Como estímulo ao exercício da transparência pública, a controladoria atuou pelo 2º ano, no preenchimento de informações do **Painel de Transparência dos Festejos Juninos**, com informações, com a finalidade de dar início à coleta de dados para o Painel dos Festejos Juninos, para que o município pudesse receber o selo de transparência, em cerimônia pública realizada no Ministério Público.

Capacitação/atualização sobre o **fluxo** de contratações





Controladoria Geral do Município

Trata-se de uma Capacitação/atualização sobre o **fluxo** de contratações públicas abordando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), para os servidores municipais que atuam nos setores/departamentos de compras, licitação, contratos, contabilidade, procuradoria municipal, controladoria municipal, secretários (as) municipais e demais servidores que atuem direta ou indiretamente com os procedimentos licitatórios do município de Riachão do Jacuípe

A Controladoria também realizou em 2024 capacitação de servidores designados pelas Secretarias para atuarem como **fiscais de contratos**.

9.5 RESULTADOS DOS TRABALHOS NO TOCANTE A LEI 14.133/21

O Poder executivo municipal até a elaboração do presente relatório implantou os procedimentos de adequação, regulamentação, capacitação e ações de governança conforme itens supra relacionados.

Já está em aplicação na entidade as contratações diretas para aquisições e serviços bem como obras e serviços de engenharia previstos nos arts. 74 e 75 da lei 14.133/21.

O PCNP já está sendo alimentado tempestivamente, bem como a comissão e ou agente de contratação bem como equipes envolvidas na fase preparatória do processo capacitados.

Atualmente o município utiliza das contratações diretas previstas na lei, sendo dispensas de licitação e inexigibilidades.

Tratando da novidade legislativa e do grandioso desafio esta controladoria atua de forma pedagógica e conforme demanda a lei de regência que entra em total vigor em 01/04/2023 atua em seu papel DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES no sentido de submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, trabalhando como segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão e terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração com auxílio ao tribunal de contas.

10. DO SIAFIC

O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar n 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação dos atos e fatos contábeis.



Controladoria Geral do Município

Esse Sistema Único se tornou obrigatório a partir do ano de 2023 e, todos os órgãos públicos precisaram se organizar para atender essa nova demanda. Para iniciar esse processo foi solicitado dentro de um prazo de 120 dias da data de publicação do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a publicação de um Plano de Ação para atendimento e cumprimento do SIAFIC.

O plano de ação do município de Riachão do Jacuípe publicado em diário oficial conforme se prova acessando o link: <file:///C:/Users/ZAIRA/Downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIACHAODOJACUIPEESTADODABAHIA/DIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2021/DECRETOSN381E38204DNOVEMBRODE2021.pdf>

O município continua utilizando o mesmo sistema, correspondente ao processo licitatório que foi realizado no ano de 2021, através do pregão presencial Nº 005/2021, para utilização do sistema único, estando o poder executivo, legislativo, e autarquia utilizando o único sistema.

A CGM realizou trabalho de verificação do cumprimento dos Requisitos Mínimos do SIAFIC relativos aos Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis, Requisitos Mínimos de Transparência da Informação e Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC.

Verificou-se que o município encontra-se em fase de adequação nos procedimentos e controles internos implantados, considerando mudança de rotinas, sistemas, fluxos e prazos processuais muitos requisitos encontram-se em adequação.

11. AÇÕES DE CONTROLE, RECOMENDAÇÕES E RESULTADOS EFETUADAS E ALCANÇADAS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL (Conforme Resolução TCM de nº 1.120/05)

Os pontos apresentados neste Relatório representam uma síntese de todas as ações efetuadas pelo Sistema de Controle, em observância ao que determina a Resolução TCM de nº 1120/05, em especial os seus arts. 11 e 12. Observa-se que a maioria dos pontos de acompanhamento dessa resolução constitui informes mensais do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA que são avaliados mensalmente pelo sistema de controle.



Controladoria Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 02/04/2025 14:34:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 722b1f02-e7ce-4d65-a244-cd28bb7d1f98

• GOVERNANÇA E ASSESSORAMENTO AO SECRETARIADO

Foi desenvolvido reuniões com o setor de licitações e Secretaria de Administração municipal para socialização e construção das demandas para o exercício de 2024, discutindo os pontos controversos sobre o tema, as prioridades e o cronograma de licitação com prazos para encaminhamento das demandas. O controle reforçou a necessidade da importância do planejamento para execução das demandas da sociedade para que as mesmas ocorram dentro do fluxo estabelecidos observando os prazos e normas legais.

• ACOMPANHAMENTO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Controladoria acompanha os processos licitatórios utilizando a técnica de amostragem dos processos. Bem como trazido em item anterior desse relatório trabalhou de forma constante na implantação da lei 14.133/21.

Vale ressaltar que o município de Riachão do Jacuípe regulamentou dispositivos da nova lei de licitações Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

• IEGM 2024 – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A resolução que trata sobre o questionário e seus prazos foi alterada em 2023 - A REGRA AGORA É A RESOLUÇÃO Nº 1471/2023, este regulamento revogou os artigos que tratavam sobre obrigatoriedade de enviar o IEGM na prestação de contas anual.

Art. 3º. Revogam-se os artigos 4º e § 1º do art. 5º da Resolução TCM nº 1.344/2016 e o item 42, do art. 9º, da Resolução TCM nº 1.060/2005 (o IEGM não consta como documento obrigatório na prestação de contas anual)

Portanto o cronograma do IEGM/TCM/BA foi divulgado e serão disponibilizados no sítio do TCM/BA na internet a partir do dia 15/04/2025, após o envio deste relatório.

• RESPOSTAS ÀS NOTIFICAÇÕES DA 23ª INSPETORIA DO TCM-BA

Como de costume o Controle em janeiro atuou na resposta da notificação do 1º e 2º quadrimestre de 2024, e continua atuando no monitoramento dos processos com o foco na antecipação de problemas, bem como para que estes tramitem no tempo mínimo necessário para maior celeridade nos registros garantindo o cumprimento dos prazos de envio da documentação ao Tribunal de Contas do Município, frisando sempre a importância do planejamento das ações para aprimoramento da gestão, cumprimento de prazos e maior eficácia do gasto público.



Controladoria Geral do Município



- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LRF**

Juntamente com a Assessoria Contábil, e Secretaria da Fazenda, esta controladoria acompanha o cumprimento da LRF, verificando a realização de o resultado da gestão orçamentária e financeira do Município em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos Limites Constitucionais.

- AUDITORIA E RECOMENDAÇÕES JUNTO A EXECUÇÃO DA DESPESA (PROCESSOS DE PAGAMENTO DE DESPESAS)**

A controladoria vem acompanhando por amostragem os processos de pagamento das despesas, os quais, quando detectado inconformidades são devolvidos diretamente ao setor responsável com as devidas orientações (verbal ou por escrito) para as adequações pertinentes. Registro que houve grandes avanços no setor entendimento dos membros atuantes, quanto aos requisitos básicos para a liquidação da despesa, receptividade quanto às orientações deste órgão de controle e retorno nas demandas solicitadas, o que denota maturidade e maior responsabilidade no trato com a coisa pública. Porém, alguns casos ainda são recorrentes, como ausência de alguma certidão na liquidação da despesa, relação de beneficiários, ausência de atesto do servidor responsável em notas fiscais/medições.

- AÇÕES DE PROMOÇÃO DE MELHORIAS ADMINISTRATIVAS E VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E EFICÁCIA DAS AÇÕES PÚBLICAS**

Esta controladoria articula juntamente dos secretariados, Pregoeira, Setor de Compras, Recursos Humanos e Chefia de Gabinete ações que sobre as prioridades e metas, bem como números do município e índices da saúde, educação e pessoal. Foi também pontuado a necessidade de redirecionamento nas prioridades dos ocupantes dos cargos estratégicos de gestão, que na maioria do tempo está sendo utilizado para atender demandas corriqueiras ou relacionados aos seus subordinados. De forma que estes, devem redirecionar as prioridades, colocando na pauta do dia as ações estratégicas, sistematizar atividades, estabelecer cronograma, plano de trabalho, nível de complexidade, definir responsáveis, monitorar e avaliar, de modo que as atividades operacionais e mecânicas devem ser para a equipe de apoio de cada secretaria. Realizar reuniões de trabalho além de desenvolver rotinas e procedimentos, como também motivação dos profissionais envolvidos.

- NORMATIZAÇÕES – INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SCI**

Destaca-se ainda que o Controle interno Municipal vem promovendo



Controladoria Geral do Município

constantes orientações visando à melhoria da eficiência e eficácia administrativa, incluindo-se a revisão, modificação e criação de normativas necessárias ao aprimoramento dos processos.

Emissão de Instrução, como meio de normatização e orientação de procedimentos a serem adotados pra melhoria da gestão.

Após emissão e orientação dos diversos setores da administração através da Instrução normativa, foram realizadas reuniões para apresentação mesmas, bem como treinamento de pessoal. Foi implementado sistema de Gestão e controle de contratos administrativos no município. Bem como a nomeação dos Fiscais de contratos para todas as Secretarias Municipais.

Agora o município conta com uma rede de fiscais de contratos, que se utilizam de sistema informatizado para atuação no controle de contratos, aditivos, pagamentos, realizam recomendações e atuam de forma a evitar problemas relacionados a má execução contratual por parte das empresas prestadoras de serviços a este município.

• **RECOMENDAÇÃO RELATIVA A CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

A Controladoria alertou durante o exercício que diante de um orçamento reduzido o controle orçamentário deverá ser ainda mais eficaz e diário durante o ano de 2024, a fim de evitar a realização de despesas superiores as receitas estimadas, podendo configurar a prática de gastos sem prévio empenho, o que é vedado conforme art. 60 da Lei 4.320/64.

Recomenda-se aos secretários avaliação de cada despesa empenhada, visando fazer as adequações e ajustes necessários para evitar desequilíbrio das contas e conseqüentemente descumprimos das normas legais que regem a matéria e suas penalidades e que a administração promova ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para o município.



Controladoria Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 02/04/2025 14:34:24
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 722b1f02-e7ce-4d65-a244-cd28bbf7d198

• AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A Controladoria Municipal desempenha um papel fundamental na gestão pública, visando promover a eficiência e eficácia na administração municipal. Com o objetivo de capacitar os servidores, a Controladoria Municipal realiza ações de capacitação constantes, permitindo que os servidores estejam mais preparados para lidar com os desafios da gestão pública.

Além disso, a Controladoria Municipal também é responsável por designar gestores e fiscais de contrato, garantindo que os contratos sejam executados de forma adequada e eficaz. Isso inclui a fiscalização e o monitoramento da execução dos contratos, bem como a identificação e solução de problemas que possam surgir durante a execução dos contratos.

• RECOMENDAÇÕES SIAFIC

A CGM realizou trabalho em conjunto com a secretaria de Administração, para prosseguir com a implantação e verificação do cumprimento dos Requisitos Mínimos do SIAFIC, relativos aos Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis, Requisitos Mínimos de Transparência da Informação e Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC.

Verificou-se que o município ainda não se adequou, enfrentando grande dificuldade, considerando mudança de rotinas, sistemas, fluxos e prazos processuais, muitos requisitos encontram-se em adequação. Recomendo que a Prefeitura adote o Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAFIC) a partir de 2025, visando modernizar e aprimorar a gestão financeira e contábil do município, garantindo maior transparência, eficiência e controle sobre os recursos públicos.

• ACOMPANHAMENTO E RECOMENDAÇÕES NOTIFICAÇÕES CONTAS 2024

Acompanhamento da notificação do 1º quadrimestre, emitidas pela 23ª Inspeção Regional de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, como forma de acompanhamento e apoio às ações do controle externo no exercício de sua missão institucional. O órgão de Controle, coordena e produz todas as respostas de notificações, junto aos setores responsáveis por produzir as defesas. Elaboração de Relatórios de Recomendações, objetivando orientar e auxiliar nas providências a serem adotadas para a correção dos achados notificados pelo TCM e outros detectados



Controladoria Geral do Município

pele sistema de controle.

LIMITAÇÃO DO TRABALHO DA CONTROLADORIA

Embora o Controle Interno seja fundamental para a gestão pública, sua atuação é limitada devido à escassez de recursos humanos, contando apenas com 2 funcionários. Atualmente, o Controlador Geral e a Subcontroladora se concentram em orientar, enquanto a responsabilidade pela execução das ações recai sobre os setores e secretarias. No entanto, a falta de comunicação eficaz e a precariedade dos retornos das ações têm comprometido a eficiência do Controle Interno.

É fundamental registrar que, por meio de reunião com o prefeito, secretário de Finanças e Administração, consideramos essencial que esses líderes tenham consciência dos apontamentos e das necessárias diligências a serem tomadas pela gestão. Esse registro é importante para garantir que as ações sejam realizadas de forma eficaz e transparente.

O Órgão de Controle Interno desempenha um papel fundamental na gestão pública municipal, buscando aprimorar constantemente os processos para cumprir os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e atender às exigências legais. Isso contribui significativamente para a eficiência e eficácia administrativa do município.

Entre as principais ações do Controle Interno estão:

- Ampliação e revisão de controles internos: Buscando corrigir eventuais falhas e melhorar a gestão pública.
- Cumprimento de prazos: Garantindo que todos os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas sejam rigorosamente cumpridos.
- Atendimento às exigências legais: Assegurando que todas as exigências legais sejam atendidas, contribuindo para a regularidade e transparência da gestão pública.



Controladoria Geral do Município

Essas ações são essenciais para garantir que a gestão pública municipal seja eficiente, eficaz e transparente.

Desde a minha nomeação para o cargo, tenho me esforçado para desenvolver trabalhos que visem o aprimoramento contínuo das atividades, com base na Instrução Normativa que regula a realização de despesas no âmbito municipal. Além disso, tenho trabalhado para regularizar as prestações de contas, garantindo que sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, e minimizar as notificações do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Minha abordagem é pedagógica, visando aprimorar diariamente os trabalhos e alcançar as metas estabelecidas, além de promover a melhoria sistemática dos serviços prestados aos munícipes. Em todas as minhas ações, prezamos pelos princípios legais que regem a administração pública, como a transparência, a eficiência e a eficácia.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS/AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA GESTÃO

Dos resultados obtidos e registrados no decorrer deste relatório, de forma clara e objetiva verifica-se que não foram detectadas irregularidades, com possível dano ao erário público, nem sujeitas a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno **no exercício financeiro de 2024**, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Riachão do Jacuípe** em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas



Controladoria Geral do Município

Diante do exposto, consideramos regular a prestação de contas do **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

É o relatório e a conclusão, S.M.J.

Riachão do Jacuípe-BA, 31 de março de 2025.


Zaira Zambelli Costa Oliveira
Controladora Geral do Município

13. PRONUNCIAMENTO DO EXMO. Sr. PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao quanto preconizado no **art. 21** da Resolução **TCM nº 1.120/05**, declaro ter tomado conhecimento das conclusões contidas no **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO** referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, em seu inteiro teor, ao que me pronuncio consensualmente com relação ao parecer emitido pelo competente órgão, recomendando à Controladoria a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento de todas as exigências legais vigentes.

Ciente em: 31/03/2025

José Carlos de Matos Soares
Prefeito



— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

